



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO Nº 259/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

A Comissão de Justiça e Redação

Em 23 de \_\_\_\_\_ de 23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 23 de \_\_\_\_\_ de 23

Presidente

Miguel Pereira, 23 de novembro de 2023.

Mensagem nº 156/2023.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Exª, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.487.508,91 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

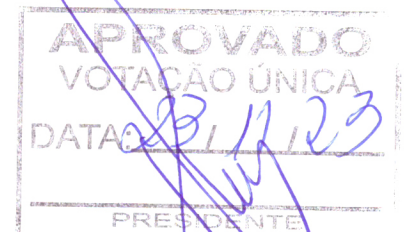
## JUSTIFICATIVA

O presente Crédito Suplementar, é para atender às despesas diversas da Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal



Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em: 23 / 11 / 23

Camila F. Ribeiro  
Técnica Legislativa

Matr. 01/012



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.487.508,91, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.487.508,91 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1601- R\$ 2.487.508,91 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |            |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|
| 31.90.11.01.1601 | Vencimentos de Cargo Efetivo                     | R\$ | 400.000,00 |
| 31.90.94.00.1601 | Indenizações e Restituições Trabalhistas         | R\$ | 650.000,00 |
| 33.90.92.00.1601 | Despesas Exercícios Anteriores (que não pessoal) | R\$ | 330.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                        |     |            |
|------------------|------------------------|-----|------------|
| 33.90.32.06.1601 | Medicamentos Judiciais | R\$ | 500.000,00 |
|------------------|------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                              |     |            |
|------------------|------------------------------|-----|------------|
| 31.90.11.01.1601 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R\$ | 407.508,91 |
|------------------|------------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                 |     |            |
|------------------|---------------------------------|-----|------------|
| 33.90.32.07.1601 | Insumos Judiciais               | R\$ | 50.000,00  |
| 33.90.39.34.1601 | Exames Complementares Judiciais | R\$ | 150.000,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro

## Município de Miguel Pereira

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.038 – Estruturação de Un. de Atenção Especializada em Saúde

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                             |                  |
|------------------|---------------------------------------------|------------------|
| 44.90.52.99.1601 | Equipamentos e Material Permanente - Outros | R\$ 2.437.508,91 |
|------------------|---------------------------------------------|------------------|

#### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.1.040 – Construção e Ampliação de Un. Básicas de Saúde - UBS

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                    |               |
|------------------|------------------------------------|---------------|
| 44.90.51.02.1601 | Ampliação, Reconstrução e Reformas | R\$ 50.000,00 |
|------------------|------------------------------------|---------------|

.Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal